

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO  
PARANAENSE - CISAMUSEP  
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024

Ao (À) Sr.(a) Pregoeiro (a),

A DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP. com sede na Avenida Santa Helena, nº. 658, Bairro centro, Descanso /SC, CEP 89910-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 22366517/0001-31 vem, respeitosamente, perante V. Sa. Apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, com sustentação na legislação pertinente.

**ESCLARECIMENTO 1:**

1. Solicitamos saber se as linhas móveis, objeto deste edital, são linhas novas ou portabilidade?
  2. Em caso de portabilidade solicitamos saber em qual operadora esta entidade tem os planos de telefonia móvel ativos atualmente?
- O motivo de nossa solicitação é por que quando se trata de portabilidade numérica temos que analisar, haja visto que a portabilidade só ocorre entre operadoras, como por exemplo ( de Vivo para Tim ou de Tim para Vivo e entre outras )
  - Como trabalhamos com as três Operadoras precisamos analisar esta questão.

**SUGESTÃO:**

E, além da solicitação de esclarecimentos vimos gentilmente informar que nossa empresa é especializada em prestação de serviços de telefonia móvel para órgãos governamentais e temos interesse na participação deste certame, contudo o edital exige ***“11.9.3.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar cópia autenticada do contrato de concessão ou do termo de autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal – SMP, outorgada pelo poder concedente nos termos da legislação vigente. Como opção, a empresa poderá apresentar a publicação no DOU dos extratos dos contratos e aditivos de concessão ou autorização..”, do item 11.9.3. Quanto à regularidade técnica:***, documento cujo qual somente as operadoras possuem.

Portanto com a exigência deste documento no edital de telefonia móvel somente as operadoras poderão participar, impedindo assim as empresas ME / EPP da participação deste certame.

Caso essa entidade tenha interesse em uma ampla concorrência com a participação de empresas ME / EPP solicitamos por gentileza a publicação de uma errata excluindo este

documento ( Registro ou inscrição da empresa licitante na Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), em plena validade, bem como comprovação de ser concessionária/permissionária/autorizatória dos serviços de telecomunicações (Lei nº 9.472/1997)), ou as empresas ME / EPP não poderão participar deste certame.

Considerando que muitas prefeituras tem dificuldade no acesso as operadoras no que se refere a contratação de planos, suporte de pós vendas e na renovação de contratos, há uma grande preferência em atendimento por ME/EPP cujas quais tem facilidade para atender as demandas citadas.

E para dar ainda mais credibilidade a nossa sugestão, segue referência de algumas das Prefeituras/ entidades que atendemos, onde os editais lançados não previam a Outorga da ANATEL.

- Prefeitura Municipal de Colorado- PR
- Prefeitura Municipal de Santana do Itararé- PR
- Prefeitura de Dionisio Cerqueira – SC
- Prefeitura de São Miguel do Oeste – SC
- Prefeitura de Pinhalzinho -SC
- 2ª Brigada de Uruguaiana – RS
- 10º Batalhão Logístico de Alegrete -RS
- 12ª Companhia de comunicações de Alegrete -RS
- 5º Regimento da Cavalaria de Quaraí-RS
- 6º Regimento de Alegrete -RS
- Fundação Hospitalar de Santa Terezinha de Erechim – RS
- Prefeitura Francisco Sá - MG
- Prefeitura Muriaé – MG
- Prefeitura Morada Nova – MG
- Prefeitura Itambé – BA
- CRO Sergipe
- Prefeitura Dianópolis -TO
- Prefeitura de Avanhandava -SP
- Prefeitura de Caieras- SP
- Prefeitura de Mombaça- CE
- Conselho Regional Farmácia CE
- Conselho Regional Veterinária TO
- Conselho Regional Medicina RN
- Conselho Regional Rep Comerciais Es
- Consórcio Amazonia Legal DF
- Entre outras de todo o Brasil

Grata de vossa compreensão desde já agradecemos.

Atenciosamente,



**Fabírcia Anzollin**  
COMERCIAL

☎ 49 9 9186-6223  
☎ 49 3623-0645

 **DESCNET**  
TELECOMUNICAÇÕES

Praticidade e  
Segurança em  
Comunicação

www.  
descnet.  
com.br  
f @  
@descnet.loja